



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 020/2025/GABINETE/PROGRAD/UFES

Vitória, 24 de março de 2025.

Aos docentes dos cursos de graduação da ufes

**Assunto:** modalidade de ensino nos cursos de graduação da Ufes

Prezadas(os) Docentes,

Saudações cordiais!

A presente comunicação visa reiterar diretrizes normativas concernentes à modalidade de ensino nos cursos de graduação desta Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), em face de recentes questionamentos recebidos por esta Pró-Reitoria de Graduação (Prograd).

1. **Inexistência de Amparo Legal para Ensino Remoto em Cursos Presenciais:** Informa-se que a adoção de aulas remotas como componente da carga horária dos cursos de graduação presenciais não encontra respaldo na legislação vigente aplicável à UFES.

2. **Natureza Excepcional e Temporária do EARTE:** Reitera-se que o Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial (EARTE) foi implementado em caráter extraordinário, durante o período crítico da pandemia de COVID-19, com o objetivo de assegurar a continuidade do processo de ensino-aprendizagem, em consonância com o dever de proteção à saúde da comunidade acadêmica e da sociedade.

3. **Revogação das Normativas Excepcionais:** Explicita-se que as Portarias do Ministério da Educação e a legislação específica que autorizaram a adoção do ensino remoto nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) em caráter excepcional foram integralmente revogadas.

4. **Ausência de Regulamentação Interna:** Não obstante a vigência da Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, informa-se que a UFES não dispõe, até o presente momento, de regulamentação interna que discipline a inclusão de carga horária remota e/ou de Educação a Distância (EaD) em seus cursos presenciais.

Av. Fernando Ferrari, 514– Campus Universitário de Goiabeiras – 29075-910– Vitória – ES– Brasil

Site: [www.prograd.ufes.br](http://www.prograd.ufes.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**5. Incompatibilidade com os Projetos Pedagógicos dos Cursos Presenciais:** Salienta-se que os Projetos Pedagógicos dos Cursos presenciais da UFES, aprovados pelas instâncias competentes e registrados no e-MEC, não contemplam a realização de carga horária nas modalidades remota, híbrida ou EaD.

Diante do exposto, reafirma-se que a adoção de ensino remoto ou carga horária EaD em cursos presenciais da UFES carece de legitimidade normativa e, portanto, não está autorizada.

Informa-se, ademais, que o Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 056/2024, está empenhado na atualização da Resolução nº 23/97, que versa sobre o aproveitamento de estudos nos cursos de graduação desta Universidade.

Certos da colaboração de Vossas Senhorias, colocamo-nos à disposição para eventuais elucidações.

Atenciosamente,

**PROFA. DRA. REGINA GODINHO DE ALCÂNTARA**  
**Pró-Reitora de Graduação**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
REGINA GODINHO DE ALCANTARA - SIAPE 2230584  
Pró-Reitor de Graduação  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD  
Em 24/03/2025 às 15:18

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1100014?tipoArquivo=O>